



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	25/2301-0000796-2
ÓRGÃO DEMANDANTE	Secretaria de Turismo (SETUR/RS)
EVENTO	Maior das Gauchadas
REALIZADORA	Andressa Pagliarini Oliveira Bastos
DATA DE REALIZAÇÃO	09 de agosto de 2025
LOCAL	Matadouro São Geraldo, na cidade de Guaíba /RS

I. OBJETO

Contratação de **01 (uma) cota de patrocínio (Cota Ouro)** para o evento **Maior das Gauchadas**, a ocorrer no dia **09 de agosto de 2025**, no município de Guaíba/RS, conforme proposta de patrocínio apresentada à SETUR e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação e a descrição da necessidade para a participação da **Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul (SETUR/RS)** no evento **Maior das Gauchadas** estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o rol de documentos referentes ao **Processo Administrativo 25/2301-0000796-2**. A SETUR/RS possui atribuição legal, conforme disposto na Constituição Estadual (art. 240), na **Lei Complementar n.º 15.595/2021** e na **Política Estadual de Turismo (Lei n.º 14.371/2013)**, para promover o turismo como vetor estratégico de desenvolvimento socioeconômico.

A promoção da **Região Turística da Costa Doce Gaúcha**, onde se insere o município de Guaíba, é crucial para a recuperação econômica e social do setor turístico gaúcho após as enchentes de 2024, que comprometeram a competitividade do estado como destino turístico. Trata-se de uma região que, segundo dados do MTur, apresenta como indicadores principais a recepção média de cerca de 86.426 visitantes nacionais e 80.596 visitantes internacionais, e que apresenta como segmentos principais o Turismo Cultural (45,2%) e o Turismo de Sol e Praia (27,6%).

O município de Guaíba, por sua vez, tem suas raízes históricas ligadas à Revolução Farroupilha, à produção agrícola e à importância estratégica às margens do Lago Guaíba, que desde o século XIX serviu como via de transporte e comércio. Essa herança cultural, que sintetiza elementos fundamentais da identidade gaúcha, mantém-se viva em tradições locais que hoje se convertem em ativos turísticos



diferenciados. Nesse cenário, a realização de um evento com o perfil do **Maior das Gauchadas** não apenas se vincula aos aspectos característicos da cultura gaibense, como também representa uma oportunidade estratégica para posicionar o município como um destino turístico de relevância no RS.

A proposta do referido evento se encontra delineada como um evento do tipo itinerante, com o propósito central de celebrar as tradições gaúchas por meio de shows, gastronomia típica e exposições artísticas. Do ponto de vista turístico, o evento se apresenta como um formato voltado para o turismo de experiências, com edições que visam difundir as vivências vinculadas às raízes culturais gaúchas. As edições do evento ocorrem desde 2023, sendo realizadas em diversas cidades brasileiras, como Foz do Iguaçu (PR), São José dos Pinhais (PR), Toledo (PR), Joinville (SC) e Porto Alegre (RS). Em 2025, o calendário confirmado do evento envolve as cidades de São José dos Pinhais (PR), Joinville (SC), Lages (SC) e Guaíba (RS) — cidade receptora da proposta analisada no ETP base do presente termo.

A participação da SETUR/RS está alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos no ETP, que incluem: **(i) promover a recuperação econômica da região; (ii) diversificar a oferta de produtos turísticos; (iii) reforçar o posicionamento do RS como destino para realização de eventos; (iv) realizar capacitação dos destinos turísticos gaúchos com base em suas especificidades e vocação mercadológica.** Nesse contexto, a iniciativa também é considerada estratégica para mitigar os impactos das catástrofes climáticas de 2024 no turismo gaúcho.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no panorama jurídico que orienta as ações da SETUR, a análise técnico realizada e a proposta recebida, propõe-se a contratação de **01 (UMA) COTA DE PATROCÍNIO** na categoria **OURO** do evento **MAIOR DAS GAUCHADAS**, a ocorrer no dia **09 de agosto de 2025**, no Matadouro São Geraldo, na cidade de Guaíba /RS. A referida cota abrange como contrapartida:

- a) Marca da patrocinadora nos materiais de divulgação do evento.
- b) Citação da patrocinadora no cerimonial e espaço de fala.
- c) Espaço para inserção de banner da patrocinadora.
- d) Veiculação do vídeo institucional em telão/painel de LED do evento.
- e) Veiculação da marca patrocinadora em telão/painel de LED do evento.
- f) Vídeo divulgando os atrativos da região, gravado pelos artistas e influenciadores participantes do evento.
- g) Workshop para fortalecer o turismo na região.

Item	Qtde	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
Cota de patrocínio	01	Cota Ouro	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
TOTAL				R\$ 65.000,00

Obs.: As contrapartidas terão início concomitantemente ao início do evento.





IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado no local e período informados no item III.

Das obrigações do contratante

- a) Realizar o pagamento acordado, conforme especificado no item VII;
- b) Desocupar o espaço ao final do evento, sem custos adicionais, devolvendo o local nas mesmas condições em que foi recebido;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Das obrigações da contratada

- a) Prestar os serviços conforme acordado, incluindo energia elétrica, taxas municipais e limpeza, sem custos adicionais para a Secretaria de Turismo;
- b) Garantir a conservação, limpeza e segurança do espaço durante o evento;
- c) Cumprir as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Responsabilizar-se por vícios ocultos ou defeitos nos serviços prestados;
- e) Assumir encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais relacionados ao contrato;
- f) Elaborar e apresentar relatório do evento, contendo fotografias, comprovantes e informações detalhadas, incluindo o número de pessoas envolvidas na execução do evento e a estimativa de postos de trabalho criados, diretos e indiretos.
- g) Realizar a montagem e instalação das estruturas, incluindo ligação à rede elétrica, observando as normas nacionais de segurança (NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e NR 26 – Sinalizações de Segurança);
- h) Garantir que as estruturas estejam montadas e testadas no local indicado antes do início do evento;
- i) Permitir a realização de ativações turísticas no espaço, incluindo a promoção de destinos e equipamentos turísticos do Rio Grande do Sul.





V. DA GESTÃO DO CONTRATO

Das responsabilidades do gestor do contrato

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando formalmente todas as etapas e elaborando relatórios para eventuais adequações;
- b) Acompanhar os registros dos fiscais do contrato e informar a autoridade superior sobre questões fora de sua competência;
- c) Monitorar as condições de habilitação da contratada para pagamento e registrar eventuais problemas que afetem a liquidação das despesas;
- d) Emitir documentos comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada, incluindo desempenho e eventuais penalidades aplicadas;
- e) Formalizar processos administrativos para aplicação de sanções, quando necessário;
- f) Elaborar relatório final sobre o alcance dos objetivos do contrato, com sugestões para melhorias;
- g) Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para formalização de liquidação e pagamento.

VI. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do evento conforme descrito no item IV, tópico f;
- b) Nota Fiscal (NF) referente à prestação dos serviços;

Obs.:

- Caso a contratada não emita NF, deverá providenciar a emissão de Nota Fiscal Avulsa (NFA) junto à autoridade fazendária municipal de sua sede.
- Na impossibilidade de emissão de NFA, deverá ser apresentado documento oficial emitido pela autoridade municipal competente que ateste tal condição;
- A retenção de ISSQN e demais tributos, quando aplicável, deverá ser informada na nota fiscal. Na ausência dessa informação, deverá ser apresentado documento que comprove o pagamento dos tributos incidentes;
- Pagamentos não serão realizados por meio de recibos.





VII. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por empenho, em **até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e validação de todos os documentos exigidos no item VI**, a critério do fiscal do contrato. O não cumprimento de qualquer contrapartida ensejará glosa proporcional de 1/16 (considerando o total de 16 contrapartidas) sobre o valor da contrapartida não cumprida.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer casos omissos relacionados à execução deste Termo de Referência serão resolvidos pelas partes, em conformidade com a legislação vigente, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. As partes comprometem-se a adotar medidas que assegurem transparência, eficiência e conformidade legal na execução do contrato, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos.





25230100007962

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA MAIOR DAS GAUCHADAS.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Rodrigo José dos Santos

SETUR / DPC / 4251687

28/07/2025 17:50:55

